



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE
UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.170.931/0001-33, com sede na SIA Trecho 3, Lotes 629/695, Bloco C, Sala 231, Cia Centro Empresarial Guarã, CEP 71.200-030, Brasília, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1903057 SSP/DF e do CPF nº. 714.007.371-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 15.402/2018, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2018, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 08.00216-00/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme Lote 20, condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Descrição dos Serviços Contratados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.	Valor unitário com BDI e desconto R\$	Valor to estimado R\$
20	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Serviço com material	191.357	17,97	3.438.688,28

1.3. Integram e vinculam este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08.00216-00/2019, em especial os seguintes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018/IFGOIANO-CERES, fls. 112/156;
- b) Ata de Registro de Preço nº 003/2019 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES, fls. 158/161;
- c) Termo de Referência e anexos, fls. 223/258

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (ou cronograma físico-financeiro, se for o caso), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

- 2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
2.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo
2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.438.688,28 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o desconto a ser aplicado é de 25,71%.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O percentual de desconto será fixo e incidirá sobre os preços registrados na tabela SINAPI, ou outro que vier a substituí-lo, durante todo o período contratual.
- 3.4.1. os preços finais poderão sofrer alterações de acordo com a tabela da SINAPI atual, observando que a Nota de Empenho deverá ser gerada com o valor estimado informado no resultado da licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material independente do tipo de empenho;
- 3.4.2. o desconto por Grupo de itens observará a tabela atualizada SINAPI/RO – do mês de execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- 4.1.2. Para as despesas referentes ao período de junho a 31 de dezembro de 2019:

-Projeto/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/ Sistema Unico de Saúde, conforme Nota de Empenho Global nº 0001149, de 17.06.2019, no valor de R\$ 326.229,43 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/ Sistema Unico de Saúde, conforme Nota de Empenho Global nº 0001151, de 17.06.2019, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001150, de 17.06.2019
valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.280, Elemento de Despesa nº 33.90.39 –
Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema
Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001147, de 17.06.2019, no
valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.672, Elemento de Despesa nº 33.90.39 –
Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema
Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001145, de 17.06.2019, no
valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.672, Elemento de Despesa nº 33.90.39 –
Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema
Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001153, de 17.06.2019, no
valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 –
Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema
Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001148, de 17.06.2019, no
valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

-Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 –
Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema
Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global n º 0001154, de 17.06.2019, no
valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

4.2 Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, mediante termo de
apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da
apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os
materiais empregados, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta-
corrente indicado pelo contratado;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da
execução dos serviços previstos na contratação, observado o cronograma físico-financeiro,
caso esse tenha sido estabelecido.

5.2.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente da execução do serviço
prestado, objeto desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao
Campus correspondente, para o ano de 2018.

5.2.2. A Nota de Empenho deverá ser gerado com o valor estimado informado no resultado da
licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material
independente do tipo de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, co-
da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a
contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,
obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o
pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta
hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da
situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor
competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura
apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados,
devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN
SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que
trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5
(cinco) dias úteis,
contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº
8.666, de 1993.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária
para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a
manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será
providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua
situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,
por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante
deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à
inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para
que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus
créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à
rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à
contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até
que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao
SICAF.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público
de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da
contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no
SICAF.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação
aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 5.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção
tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o
pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Complementar.

5.14.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$	$I = 6/100$	$I = 0,00016438$
365	365	

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art.56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1. A garantia pode ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.4.2. prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 - PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

353

- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.9. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.10. Será considerada extinta a garantia:
- 6.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 6.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

354
X

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 8º Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo V. A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange as seguintes rotinas:

7.8.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.8.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.8.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.8.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.8.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.8.6. A satisfação da Administração usuária.

7.8.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de manutenção predial, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, será exercido por fiscal, designado pela Administração.

7.11. O fiscal deverá fiscalizar toda a execução do serviço, o qual poderá impugnar, fundamentando e formalizando, quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da contratada, comunicando-se ao respectivo gestor.

7.12. Os nomes do gestor e do(s) fiscal(is) serão comunicados à contratada, logo que seja formalizado o Termo de Contrato.

7.13. A contratada deverá disponibilizar à unidade, por intermédio dos fiscais e gestor, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços.

7.14. Reserva-se à Administração, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

7.15. As exigências da fiscalização dos serviços, inerentes ao objeto dessa licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.



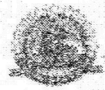
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS 355
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

- 7.17. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude de responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:
- 7.17.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - 7.17.2. excluir a contratada, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordens de Serviço "OS" autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.
- 7.18. A Administração, por meio do gestor e do fiscal, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.9. Exigir da contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. A Administração coordenará as atividades de manutenção/predial licitadas, que além da observância da Lei nº 8.666/1993, deverá:
- 8.11.1. indicar um gestor e, um fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

350
30

- 8.12. prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que dispondo e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas e a localização dos serviços a serem executados;
- 8.13. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, especial, aplicação de sanções, alterações execução dos serviços;
- 8.14. apurar denúncias e ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados;
- 8.15. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.16. permitir o acesso dos trabalhadores da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- 8.17. analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.17.1. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, o atesto e o pagamento recomençarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 8.18. efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência;
- 8.19. analisar e aprovar, se for o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela contratada, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

DA CONTRATADA

- 8.20. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.20.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.22 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.23. Manter os empregados nos horários definidos e informados pela contratante;
- 8.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.25 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; ✓
- 8.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.26.1. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

- 8.26.2. O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado, quando f
imprescindível à segurança das pessoas, bens, informações ou instalações, de fo
motivada.
- 8.27. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocat
no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatada
descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste
Termo de Referência;
- 8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da
contratante;
- 8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os
a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à
contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.30. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação
dos serviços;
- 8.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho
do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
contrato;
- 8.34. Realizar a indicação de preposto conforme modelo constante do anexo XVI deste Edital;
- 8.35. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço
para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões
compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.35.1. O preposto deverá ser sócio ou ter vínculo empregatício com a contratada.
- 8.35.2. Disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato
imediato com o preposto de forma permanente, todos os dias da semana, feriados e fins de
semana, para os atendimentos e eventuais atendimentos de emergência.
- 8.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,
as normas de segurança da contratante;
- 8.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 8.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os
materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a
observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer
ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus
prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos
documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.41. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens
de terceiros;
- 8.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos
órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias,
elétricas e de comunicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

- 8.43. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.44. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinente nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.45. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.46. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.47. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.48. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.49. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.
- 8.50. Elaborar, o Diário de Serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. (Modelo constante do anexo XIV).
- 8.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 8.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTE, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 8.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

359
X

8.52.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.54. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme Artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.54.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.54.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.54.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.54.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.54.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.54.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

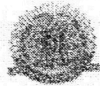
8.54.3 Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.54.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.55. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.55.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.55.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.55.3. Nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos;

8.58. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.59. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.60. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.61. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.62. Todos os serviços a serem executados pela contratada, objetos do Termo de Referência, devem seguir a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e obras considerando inclusive os processos de descartes de produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS 361
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019 K

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajustamento dos preços de serviços, visto que estes serão orçados com valores unitários constantes de tabelas de referência atualizadas e disponíveis à época da execução dos mesmos.

9.2. Entretanto a presente contratação poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

10.1.1. Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais e urgentes, a contratada poderá, desde que aprovada pela unidade, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. A terceirização de serviços específicos depende de autorização prévia por parte do contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

10.3. Em qualquer hipótese de terceirização, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

362
—

- 12.2.2. multa moratória de 0,2.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2. (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, até o limite de vinte (20) dias, conforme detalhamento de infrações constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de substituir empregado colocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

304
✓

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

13.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e/sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

365
—

- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

16.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

16.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito
CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDALIA AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Termo de ratificação nº.	23/2019
Processo - nº.	2018.47.1161559PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de bucomaxilofacial.
Termo de Credenciamento nº.	23/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	LEFORT MINAS S.S LTDA
CNPJ:	07.532.789/0001-70
Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesa nº. 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do IPAM

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:B878A6CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 181/PGM/2019**

EXTRATO Nº 181/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00216-00/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
SEMUSA

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme Lote 20, condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor total da contratação é de R\$ 3.438.688, 28 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o desconto a ser aplicado é de 25, 71%.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de junho a 31 de dezembro de 2019:

08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/ Sistema Unico de Saúde, conforme Nota de Empenho Global nº 0001149, de 17.06.2019, no valor de R\$ 326.229, 43 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Projeto/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/ Sistema Unico de Saúde, conforme Nota de Empenho Global nº 0001151, de 17.06.2019, no valor de R\$ 315.000, 00 (trezentos e quinze mil).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema

Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001150, de 17.06.2019, no valor de R\$ 700.000, 00 (setecentos mil reais).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.280, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001147, de 17.06.2019, no valor de R\$ 100.000, 00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.672, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001145, de 17.06.2019, no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.672, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001153, de 17.06.2019, no valor de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001148, de 17.06.2019, no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.675, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de bens imóveis, Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro/Sistema Unico de Saúde SUS, conforme Nota de Empenho Global nº 0001154, de 17.06.2019, no valor de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:51F2032C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2019**

PROCESSO Nº 04.0017/CD/PGM/2019

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED

INTERESSADO: ALEX FABIO LEMOS FELICIO

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2019

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 095/CD/PGM/2019, de 08 de Abril de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso IV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

13

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019 PROCESSO N° 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 454155 SSP/SP e CPF nº 751.989.242-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 0001152, de 17/06/2019, no valor de R\$313.633,83 (Trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adujnto Municipal de Saúde

10/03/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 454155 SSP/SP e CPF nº 751.989.242-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 0001152, de 17/06/2019, no valor de R\$313.633,83 (Trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56446FAA

10/03/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 16/12/2019. Edição 2609

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PGM/2016
PROCESSO N° 08.00216.2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **23.170.931/0001-33**, com sede no trecho 2, lotes 2005/2015, 2 pavimento, Sala 201, SIA Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.200-020, neste ato legalmente representado por **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1903057 SSP/DF e do CPF nº 714.007.371-68, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00216-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme Lote 20, condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 040/PGM/2019 pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01.07.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade nº 08.31.10122036362.675- Elemento de despesa nº 33.39.03- Fonte: 10.23 - Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho nº 001230/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00216.2019

- Programa/Atividade nº 08.31.103013172.664- Elemento de despesa nº 33.39.03- Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001231/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);

- Programa/Atividade nº 08.31.103023292.669- Elemento de despesa nº 33.39.03- Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001232/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 65.580,66 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);

- Programa/Atividade nº 08.31.1030503352.058 - Elemento de despesa nº 33.39.03- Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001233/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 267.066,94 (Duzentos e sessenta e sete mil, e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos.);

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 040/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 29 de junho de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária de Saúde do Município


HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

VISTO


FELIPE IBAR AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS

NOME: *Eliane Cristina de Almeida*
CPF Nº: 962.951.902-15
RG Nº: 981308-589/20

NOME: *EDSON C. ALBUQUERQUE*
CPF Nº: 220.907.892-04
RG Nº: 247.686-RO

OBJETO: REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM – CNES 6670547, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 020/2019/SML/PVH e anexos.

O valor global deste contrato é de R\$ 534.136,11 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, Recursos do tesouro, Transferência de recursos do SUS, conforme empenho Global nº 001521, de 23/07/2020 no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), fls. 1336.

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, Fonte 1000 Recursos Ordinário, conforme empenho Global nº 001520, de 23/07/2020 no valor de R\$ 104.136,11 (cento e quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), fls. 1337.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E52A6402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 151/PGM/2020

EXTRATO Nº 151/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00330.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATADA: VCS-VIERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 032/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE) E ACESSIBILIDADE EXTERNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIALISTA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária (fls. 577-579), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 580) dos autos.

O valor global deste contrato é de R\$ 229.191,66 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39, Recursos do tesouro, Remuneração de depósito bancário, conforme empenho Global nº 001567, de 24/07/2020 no valor de R\$ 229.191,66 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E25773E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 149/PGM/2020

EXTRATO Nº 149/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00328/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRS/SML/PVH e anexos.

O preço global deste contrato é de R\$ 86.945,07 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado tem como fonte de receita os recursos orçamentários oriundos da proposta nº 11155.7650001/17-704 – de Emenda Parlamentar, que se segue:

Projeto Atividade: 08.31.10.301.0317.2.664 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.027 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme empenho global nº 001401 de 17/07/2020, no valor de R\$ 86.945,07 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 85DE8EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 146/PGM/2020

EXTRATO Nº 146/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00216.2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme Lote 20, condições,

quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 040/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.07.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade n.º 08.31.10122036362.675– Elemento de despesa n.º 33.39.03– Fonte: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho n.º 001230/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Programa/Atividade n.º 08.31.103013172.664– Elemento de despesa n.º 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho n.º 001231/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);

Programa/Atividade n.º 08.31.103023292.669– Elemento de despesa n.º 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho n.º 001232/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 65.580,66 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);

Programa/Atividade n.º 08.31.1030503352.058 – Elemento de despesa n.º 33.39.03– Fonte: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho n.º 001233/2020, de 26/06/2020, no valor de R\$ 267.066,94 (Duzentos e sessenta e sete mil, e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FCE69AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 145/PGM/2020

EXTRATO N.º 145/PGM/2020 - (LEI FEDERAL N.º. 8.666/93)

PROCESSO N.º 21.00042-02/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO/FUNCULTURAL

CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2018, para atender à

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 062/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de julho de 2020.

Os recursos para cobertura das despesas até dezembro de 2020 encontram-se consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3000, Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa n.º 000094 de 20.07.2020, no valor de R\$ 9.441,81 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para aquisição de peças.

Programa/Atividade Código: 02.21.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.3900, Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho e=Estimativa n.º 000095 de 20.07.2020, no valor de R\$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), para serviços.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A8444A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 144/PGM/2020

EXTRATO N.º 144/PGM/2020 - (LEI FEDERAL N.º. 8.666/93)

PROCESSO N.º 21.00001/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL

CONTRATADA: EMPRESA PROVISIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 036/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2020/SML.

O valor global deste contrato é de R\$ 224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa reais), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas com o objeto desta contratação até dezembro de 2020 serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas:

Projeto Atividade: 02.21.04.122.007.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.000 – Recursos do tesouro – Pessoa Jurídica, conforme empenho global n.º 000093 de 17/07/2020, no valor de R\$ 93.412,50 (noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **23.170.931/0001-33**, com sede na SIA Trecho 3, Lotes 629/695, Bloco C, Sala 231, Cia Centro Empresarial Guará, CEP 71.200-030, Brasília, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1903057 SSP/DF e do CPF nº. 714.007.371-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00216-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

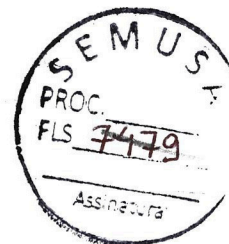
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 040/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 01.07.2021**, por ato que deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019



ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 669.334,14 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme o Empenho Global nº 01015 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 7172.

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o Empenho Global nº 001016 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 7173.

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 10.27- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil, reais), conforme o Empenho Global nº 001017 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 7174.

3.1.4. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 10.23- Cota-parte da Compensação – valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais), conforme o Empenho Global nº 001018 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fls 7175.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 040/PGM/2019,, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019



6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 30 de junho de 2021.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº: 04302269189
RG Nº: 2653391

NOME: 
CPF Nº: 032263602-60
RG Nº: 1322079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 038/COORDJUSA/PGMEXTRATO 038/COORD.JURÍDICA
SAÚDE/PGM/2021

COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM EXTRATO Nº
038/COORDJUSA/PGMEXTRATO 038/COORD.JURÍDICA
SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00216/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos materiais e mão de obra para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.07.2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 669.334,14 (Seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme o Empenho Global nº 001015 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme o Empenho Global nº 001016 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme o Empenho Global nº 001017 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1023 – Cota-parte da Compensação – valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme o Empenho Global nº 001018 de 05.05.2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 05 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AD31B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-
000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de julho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de julho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000207, de 31/01/2020, no valor de R\$602.777,78 (Seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 31/01/2020, no valor de R\$653.401,61 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.033.5.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000209, de 31/01/2020, no valor de R\$371.050,00 (Trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.033.6.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000210, de 31/01/2020, no valor de R\$101.666,67 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de Fevereiro 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

10/03/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
040/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de julho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 01 de julho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000207, de 31/01/2020, no valor de R\$602.777,78 (Seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 31/01/2020, no valor de R\$653.401,61 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.033.5.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000209, de 31/01/2020, no valor de R\$371.050,00 (Trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais).

10/03/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.033.6.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000210, de 31/01/2020, no valor de R\$101.666,67 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de Fevereiro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D51787

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2020. Edição 2664
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019 PROCESSO N° 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 10/11/2020, no valor de R\$554.419,34 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.033.5.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002432, de 10/11/2020, no valor de R\$82.725,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de Novembro 2020.

almu

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de julho a dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002433, de 10/11/2020, no valor de R\$554.419,34 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.033.5.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002432, de 10/11/2020, no valor de R\$82.725,39 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de Novembro 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:45F488AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2020. Edição 2839

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019 PROCESSO N° 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002770, de 14/12/2020, no valor de R\$ 108.968,11 (Cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002769, de 14/12/2020, no valor de R\$ 290.808,34 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Dezembro 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002770, de 14/12/2020, no valor de R\$ 108.968,11 (Cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002769, de 14/12/2020, no valor de R\$ 290.808,34 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais

permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Dezembro 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37D14AA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2020. Edição 2862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000132, de 11/01/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000131, de 11/01/2021, no valor de R\$ 519.537,69 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000133, de 11/01/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000130, de 11/01/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de Fevereiro 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000132, de 11/01/2021, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000131, de 11/01/2021, no valor de R\$ 519.537,69 (Quinhentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000133, de 11/01/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de

000130, de 11/01/2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de Fevereiro 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB278C4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2021. Edição 2895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003119, de 09/12/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003116, de 09/12/2021, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003119, de 09/12/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003116, de 09/12/2021, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Iúlio

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 13/12/2021. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e

PREFEITURA
PORTO VELHO
Cidade das Palmeiras

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000246, de 28.01.2022, no valor de R\$ 601.770,43 (Seiscentos e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000248, de 28.01.2022, no valor de R\$ 644.754,03 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000249, de 28.01.2022, no valor de R\$ 369.658,98 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 000250, de 28.01.2022, no valor de R\$ 103.160,66 (Cento e três mil, cento e sessenta e reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 30 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000246, de 28.01.2022, no valor de R\$ 601.770,43 (Seiscentos e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000248, de 28.01.2022, no valor de R\$ 644.754,03 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 000249, de 28.01.2022, no valor de R\$ 369.658,98 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota

103.160,66 (Cento e três mil, cento e sessenta e reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

ELLIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5FC0AF82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2022. Edição 3156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2020
PROCESSO Nº 08.00216/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.170.931/0001-33, com sede na SIA Trecho 3, Lotes 629/695, Bloco C, Sala 231, Cia Centro Empresarial Guarã, CEP 71.200-030, Brasília, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1903057 SSP/DF e do CPF nº. 714.007.371-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00216-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 040/PGM/2019:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato nº. 040/PGM/2019, no valor de **R\$ 859.672,07 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos)** equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), passando

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2020
PROCESSO Nº 08.00216/2019

o valor global do contrato de R\$ 3.438.688,28 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4.298.360,35 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferência da União, no valor de R\$ 209.672,07 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme o Empenho nº1093, fls. 11.137;

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho nº1091, fls. 11.138;

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho nº1075, fls. 11.139;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 040/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

6.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2020
PROCESSO Nº 08.00216/2019

se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2022.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA DA SEMUSA

HUDSON MARCELO AMARAL
DE SOUZA: 71400737168

Assinado de forma digital por HUDSON
MARCELO AMARAL DE SOUZA: 71400737168
Dados: 2022.05.26 10:45:45 -03'00'

HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: **EDSON C. ALGEM**
CPF Nº **220907892-04**
RG Nº **247686-120**

NOME: **Wander P. Carneiro**
CPF Nº **38674858287**
RG Nº **39131916**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00216/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato n.º 040/PGM/2019, no valor de R\$ 859.672,07 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do contrato de R\$ 3.438.688,28 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4.298.360,35 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferência da União, no valor de R\$ 209.672,07 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme o Empenho nº1093, fls. 11.137;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho nº1091, fls. 11.138;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho nº1075, fls. 11.139;

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 040/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Prefeitura Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD661B87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2022. Edição 3229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pela Sr^a. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.170.931/0001-33**, com sede na SIA Trecho 3, Lotes 629/695, Bloco C, Sala 231, Cía Centro Empresarial Guará, CEP 71.200-030, Brasília, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1903057 SSP/DF e do CPF nº. 714.007.371-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00216-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº **040/PGM/2019**, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 01.07.2022**, por ato que deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019

devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600-valor de **R\$ 130.692,12 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)** conforme o Empenho Global nº 01450 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11567;

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709-valor de **R\$ 230.000 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme o Empenho Global nº 01455 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11568;

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600-valor de **R\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme o Empenho Global nº 01453 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11569;

3.1.4. Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2601-valor de **R\$ 453.897,94 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o Empenho Global nº 01452 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11570.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 040/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

2

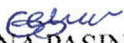


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216/2019

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.


ELIANA PASINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



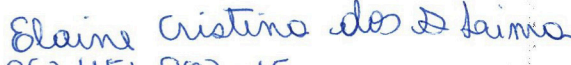
HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
COORDENADORA JURÍDICA
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº 04302269189
RG Nº 2653391

NOME: 
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981308 SSP/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº044/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: Nº044/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00223/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 040/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01.07.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R\$ 130.692,12 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos) conforme o Empenho Global nº 01450 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11567;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709- valor de R\$ 230.000 (duzentos e trinta mil reais), conforme o Empenho Global nº 01455 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11568;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- valor de R\$ 260.000 (duzentos e sessenta mil reais), conforme o Empenho Global nº 01453 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11569;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 2601- valor de R\$ 453.897,94 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 01452 de 24.06.2022 que cobrirá a despesa de julho até dezembro de 2022, fl. 11570.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 040/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 01 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

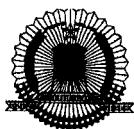
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49303B5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC FDC62F59
Proc 00600-00003536/2023-11-e
PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

**8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002, conforme Nota de Empenho nº 003014, no valor de R\$ 316.394,40 (trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 003018, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ECL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO
Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA
MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1002, conforme Nota de Empenho nº 003014, no valor de R\$ 316.394,40 (trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 003018, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 040/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0554AB31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2022. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 267/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 267/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 040/PGM/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, referente ao processo nº 08.00216/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Fiscal
24323	Ivan da Rocha Gonçalves	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a

Prefeitura Municipal de Porto Velho

fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar juntamente com a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;
- Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:5D0BCC8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2019. Edição 2512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 01/02/2023, 12:39:28